PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 892

de 06 de Fevereiro de 1.986

" AUTORIZA O EXECUTIVO A ADERIR AO CONVÊNIO Nº 07/83, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O INAMPS, DE UM LADO, E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE OUTRO , PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUçÂO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE- AIS"

A Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 1.986, aprovou, e eu, BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir, na forma do disposto na respectiva cláusula quarta, ao Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, de um lado, e o Governo do Estado de São Paulo do outro lado, e que tem por objetivo a implantação e execução, no Estado de São Paulo, das Ações Integradas de Saúde- AIS-, preconizadas nas diretrizes gerais de ações do Ministério da Saúde, consubstanciadas no Convênio único, de nº 07/83, firmado entre o mesmo Ministério e o Estado de São Paulo, e no Plano de Reorientação da Assistencia à Saúde, no âmbito da Previdência Social, elaborado pelo Conselho Consultivo da Administração de Saúde Previdenciária- CONASP, e aprovado pela Portaria MPAS, nº 3062/82 e no Plano de Governo do Estado, no que se refere ao setor de Saúde.

Artigo-2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 06 de fevereiro de 1.986.

= BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI =
Prefeito Municipal.

Publicado e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se

A Secretária =